

# A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

A IMPRENSA publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10,5000 por anno, 5,5000 por semestre, 4,5000 por trimestre: numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidas, os assignantes terão até 25 linhas gratis, e o resto como se convenionarem: as publicações dos que não forem assignantes serão previamente ajustadas.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilisados—por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

ANNO IV.

Theresina, — Quarta-feira, 12 de Maio de 1869.

NUMERO 198

## A IMPRENSA.

Theresina, 12 de Maio de 1869.

A resolução provincial n. 653 de 2 de setembro de 1868, no art. 56, manda que da classe dos cabos do estabelecimento dos educandos artifices seja um nomeado para o cargo de enfermeiro.

A economia resultante da disposição da citada lei é evidente, porque não tem a provincia de despender somma alguma com pessoal para a enfermaria do estabelecimento: além disso temos a vantagem de se habilitarem moços filhos da provincia para a profissão importante de enfermeiro. Pouco é o serviço na enfermaria do estabelecimento: agora por exemplo não tem ali um só doente.

O Sr. Dr. Simplicio, levado pela força pujante do patronato, manda que o director do estabelecimento contrate pessoa estranha a elle para o cargo de enfermeiro; e a provincia está fazendo despeza com esse empregado, que é de criação do Sr. Dr. Simplicio. A aptidão do nomeado é tanta quanta pôde ter qualquer dos educandos, e acontece que o favorito do Sr. Dr. Simplicio nada tem que fazer, de maneira que o proprio director algumas vezes que o vê pelo estabelecimento—isso mesmo dá a conhecer a pessoas que por ali estão.

Não tem a provincia dinheiro nos seus cofres para emprender a edificação de obra alguma; não temos pela repartição de obras publicas provincias nada a fazer-se. O distincto Dr. engenheiro provincial Newton Cesar Burlamaque foi demittido pelo Sr. Dr. Gomes de Castro, o lugar ficou vago, e por ora sem carencia de ser provido, pela rasões expostas: a provincia tinha uma economia de 100,000 mensaes.

O espirito de caridade do Sr. Dr. Simplicio, essa tendencia notavel que elle tem para « socorrer aos necessitados » o impelliu a nomear para o cargo de enfermeiro provincial ao engenheiro hydraulico Dr. Dodi.

E como o cargo de engenheiro existia creado por lei, e por tanto não houvesse no preenchimento delle uma illegalidade, o notavel Sr. Dr. Simplicio que não se satisfaz sem mostrar bem patente o seu poderio e menosprezo á lei—nomeou para exercel-o effectivamente a um estrangeiro; não deu-lhe nomeação interina ou de commissão: não,—converteu o estrangeiro em brasileiro; e é sabido que só a cidadãos do paiz é que cabe a nomeação para effectivamente exercerem cargos publicos no imperio.

A aptidão do nomeado para o cargo de engenheiro de obras é um tanto duvidosa. Na especialidade hydraulica mesmo, não tem elle sido feliz entre nós; ali estão a rampa e talud á praça da Constituição onde é sabido, e o proprio jornal official já tem dito, que

o estado tem porção de contos de reis, quasi perdidos!

O destacamento da guarda nacional é um sorvedouro de dinheiro.

Temos a companhia policial, cuja officialidade, um capitão, um tenente, e dois alferes, estão todos n'esta cidade, e não obstante temos mais um tenente-coronel, um capitão, seis tenentes, e tres alferes da guarda nacional, dos quaes um capitão, um tenente e um alferes são os unicos destacados na Parnahyba, Oeiras, e Picos ou Marvão. Temos mais dois tenentes do exercito, dos quaes um destacado no Principe Imperial e suppomos que mais um alferes, elevando-se assim a officialidade em serviço ao n.º de 18, e mais um ajudante de ordens, e 1 encarregado de artigos bellicos, ao todo 20, dos quaes 16 estão na cidade!

O serviço é tão pezado que até ha poucos dias os officiaes da guarda nacional, não destacados, fazião o de guarnição aos domingos para alivio dos cansados trabalhadores e servidores do estado!

Se está verificado que só temos carencia de quatro officiaes em destacamentos, é certo que aqui na guarnição, quando muito, pôde-se precisar de 8, formando um total de 12; pelo que temos um excesso de 8 que são propriamente afilhados.

O numero de sargentos e interiores é avultadissimo.

Temos dois sargentos ajudantes, seis primeiros, tres segundos sargentos, um ou dois ditos quarteis mestres, dois furrieis, e 18 cabos: ao todo 33.

Os 20 officiaes teem 23 camaradas pelo menos, por que é sabido que o commandante de policia tem e só tres, os sargentos tambem, e um, tem seu camarada, tendo 4 o encarregado do arranjo de uma pescaria; pelo que temos mais 16 soldados impedidos, que reunidos aos 23 fazem o total de 39 praças inutilisadas!

O dinheiro que se consome com esse pessoal é um verdadeiro desperdicio; no entretanto providencia alguma se toma a respeito!

O movimento e arranjos na guarda nacional é hoje a cousa mais facil de se ver executada. É de envolta com a facilidade apparece a immoralidade e a especulação.

Dá-se reforma a qualquer capitão joven ainda, e que talvez não tenha mais de 5 annos de serviço, e 20 ou 21 de idade, só com o fim de ser algum filho-te accomodado no lugar. Isso nada seria....

Sollicita-se mesmo um requerimento para obter-se a reforma de um official que a deseja, porém que tem perfeita convicção de que não está no caso de obter-a: garante-se-lhe não só a reforma como as despesas com ella, e mais ainda a compra, por parte do successor, de algumas peças do fardamento; e a transacção não fica em reserva; nas proprias repartições publicas ella é alardeada por algum descontente, a quem al-

guem mais avisado interrompeu no intento havido, ou por meio de um—assumi o exercicio do commando agora—ou por meio de melhores empenhos para ser o lugar preenchido por outro que não o comprometido na negociação, e que *fla* assim o *queijo* sem trabalho e sem dispendio!

O Sr. Dr. Simplicio não deixa de prestar culto ao preceito—Matheos primeiro os teus—: se elle desenvolve o espirito de afilhagem e de patronato para os filhotes com evidente offensa da lei, — por sua vez aufere tambem os favores resultantes do esquecimento dos preceitos da mesma lei. Assim, dispendo o artigo 11 da lei de 3 de outubro de 1834, que « os presidentes e vice-presidentes não poderão receber outro algum vencimento por qualquer titulo que seja, excepto por aposentadoria, reforma, jubilação, tença ou pensão » todos comprehendem que o Sr. Dr. Simplicio se achando no cargo de vice-presidente e percebendo pelo cofre geral o ordenado desse cargo—não pôde e nem deve receber algum outro vencimento por qualquer titulo que não seja de aposentadoria &c.

Todos sabem que o denunciado governador não é aposentado, reformado, jubilado, nem percebe tença ou pensão; no entretanto todos devem ficar sabendo que elle tem recebido o ordenado de vice-presidente, e tambem o de medico do partido publico, e encarregado da enfermaria dos educandos! A disposição do artigo de lei supracitado nada valeu perante o patronato, e o filhotismo: nem é d'admirar; por que se a lei não tem valor nem pezo quando se trata de cousas estranhas,—como ha de ser levada em consideração quando se trata de cousas de casa, de arranjos de familia, ou especialmente do—Eu—do incomparavel—Eu—?!

## Camaras municipais.

O illustrado Sr. Dr. Adolpho Beserra de Menezes, esforçado lidador em prol das liberdades publicas, para elle resumidas principalmente na autonomia do municipio, que é, sem duvida, para a nação—o que é a familia para a sociedade; acaba de publicar um importantissimo relatorio que offerecê a Illm.ª camara municipal da côrte, no qual expõe de um modo conciso e brilhante os diversos assaltos e conquistas barbaras do poder executivo sobre o elemento municipal, destinado assim a desaparecer inteiramente d'entre as nossas cadavericas instituições, para triumpho completo do absolutismo e não pequena gloria dos amigos desse feroz systema centralizador que tem ido de aperfeiçoamento em aperfeiçoamento no reinado actual!

Honra ao tribuno do povo que incançavelmente, durante oito annos, combateo em favor d'aquella instituição, que consideramos como a primogenita da democracia moderna, aquella que teve seu

berço embalado pelas mesmas auras que fizeram tremular glorioso o pendão dos cruzados!

Honra ao illustrado Sr. Dr. Bezerra de Menezes que acaba de prestar mais um assignado serviço á causa da liberdade, escrevendo um livro no qual se propõe, afinal, remediar o mal que nos ha feito o systema de absorção ou centralizador, que, como uma enorme parasita, ha sugado sofregamente a seiva do paiz, em proveito dos monopolisadores do poder executivo, que, superabundando de forças—tornou-se monstruoso!

Apreciem, por si mesmos, os nossos leitores, as idéas luminosas do Sr. Dr. Bezerra de Menezes, que assim se exprime em uma carta impressa que se dignou dirigir-nos como a outras redacções de jornaes do imperio: eis, finalmente, o resumo do que se acha desenvolvido, com verdadeira mestria, no relatorio do que temos fallado.

• Illm. Sr.—Está no espirito de todos os brasileiros: que o elemento municipal, em nossa terra, tendo perdido a importancia de que já gozou, no tempo do antigo senado da camara, vai de dia em dia mais decahendo, a ponto de ameaçar desaparecer, ou annullar-se completamente.

• Isso em um paiz, que se diz livre, onde todos os cidadãos, sem distincção de credos politicos, não querem outro regimen, que não o da liberdade;

• Isso quando é axiomático que as municipalidades são a principal condição dessa liberdade, tanto mais real e esplendida, quanto maior é a influencia do elemento municipal;

• Isso, finalmente, quando em toda a Europa, e, posso dizer, em toda a America florece e cresce em importancia e poder aquelle antiquissimo elemento; me parece um fucto digno dos mais serios cuidados e do mais attento estudo por parte de todos os brasileiros.

• Procurando, com toda a solicitude, penetrar o segredo de tão anomala quão perniciosa condição de nossa terra, tenho para mim que todo o mal nos vem do systema pratico do nosso governo e procede de duas causas.

• Concentrando toda a força, toda a vida, todo o poder do paiz em si, o governo tornou exangue, assim as provincias, como os municipios do Imperio.

• Só elle tem forças, só elle tem poder e portanto só elle goza de importancia, porque, desgraçadamente, é condição do homem não ligar importancia senão a quem dispõe daquelles elementos.

• As camaras municipais, representantes immediatas do municipio, ficão inanimadas por effeito de semelhante absorção, e o povo não tem em conta alguma uma corporação que nada pôde e que por isso mesmo nada vale.

• Tirar-lhes toda a autoridade, absorver-lhes todas as attribuições, é pois o primeiro meio empregado pelo governo para nullificar-as no conceito publico, e é tambem a primeira causa do mal que deixei apontado.

• O segundo meio empregado pelo governo e a segunda causa daquella mal, consistem em negar-se-lhes os recursos necessarios á satisfação das poucas e insignificantes attribuições, que uma certa attenção para com o publico não tem permitido arrancar-lhes.

• Sem autoridade e sem recursos pôde subsistir corporação municipal? E sem corporação municipal pôde existir liberdade, pôde haver garantia para os direitos sagrados do cidadão?

• Grande me parece que é o perigo que corremos e que dia por dia augmenta cada vez mais de proporções!

• Imperioso me parece, por isso mesmo, o dever de combatermos todos, desde já, o vicio que ameaça destruir a base de todas as garantias do cidadão brasileiro.

• A questão não é de politica, não interessa a este ou aquelle partido; a questão tem um caracter social, interessa a todos os cidadãos.

• Enquanto não se pôde conseguir uma decentralização administrativa completa, pela qua-

os negocios municipaes fiquem á cargo dos municipios, os provinciaes á cargo das provincias e os geraes á cargo do governo central;

• Enquanto não se pôde restituir aos membros a vida que a centralisação tem hoje concentrado só na corte, só no governo geral; tiremos, ao menos, as camaras da dependencia immediata do governo, e demo-lhes a independencia de que precisa para curar livremente dos interesses de seus municipes.

• Demo-lhes os recursos necessarios para desempenharem dignamente essa importantissima missão.

• Convencido de que mais do que isso não se poderia obter, por ora, confectinei, para ser presente ao corpo legislativo, um projecto de reforma municipal, em que, sem augmentar, quasi, as attribuições das camaras, procurei sómente estabelecer, sobre bases solidas, sua independencia e liberdade e os meios materiaes de que hão mister.

• A dissolução da camara, a que eu tive a honra de pertencer, inutilisou aquelle trabalho, que não sei se algum dia poderei ainda apresentar-lh'o.

• Mas, como as idéas não morrem, tenho robusta confiança de que sahirão, um dia, triumphantes, as que alli consignei e que exprimem uma das mais urgentes necessidades da sociedade brasileira.

• Mas, para isso, é preciso que essas idéas se divulguem; que o povo as conheça; que todos pugnem por ellas no seu proprio interesse.

• Nesse intuito, incluí no relatório que fiz, como presidente da camara municipal da corte, ao empossar a nova administração, o meu projecto e uma ligeira analyse de suas principaes disposições.

• E ainda nesse intuito, tenho a honra de offerecer a V. S. um exemplar daquelle relatório, para que no caso de pensar como eu, e julgar, como eu julgo, conveniente divulgá-lo, empregue nesse sentido os valiosos meios á sua disposição.

• Em todo o caso cumpro um dever de consciencia e rendendo homenagem ao caracter e illustração de V. S. aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus respeitosos cumprimentos, assignando-me com a maior distincção.

• De V. S. reverente criado e attento respeitador

Dr Adolfo Bezerra de Menezes.

Presidente interino da Camara Municipal da corte.

## MANIFESTO

DO CENTRO LIBERAL.

(Continuação do n.º 197.)

### A reacção.

Se o absolutismo se manifestou na theoria e, na interpretação do systema representativo, como está demonstrado, foi elle na pratica desenvolvido por uma reacção espantosa, como nunca houve nos tempos classicos das reacções.

Não parou esta reacção na completa inversão das posições officiaes envolvendo em seu furor até os empregos vitalicios, desceu tambem ao seio da população e por palavras e obras ostentou-se com o caracter de uma conquista estrangeira.

Por palavras, o pensamento de conquista ficou patente de varios officios do presidente da Bahia, um dos mais competentes interpretes da situação, o qual, além dos insultos e menoscabos barrateados á opposição, declarou que os liberaes eram *vencidos*, e os conservadores *vencedores* e com esta distincção official tratou a uns e a outros conforme as leis da guerra, como inimigos e amigos.

Se esse presidente, por sua fraqueza, fallou por todos os presidentes, explicando o procedimento de todos, houve um subdelegado, o de Araçás (na Bahia), que fallou officialmente, por toda a policia do imperio.

Eis ahi o firman programma:

• Illm. Sr.—Logo que receber este, passe a avisar o povo de seu quartelão para as eleições de sete de setembro, e para nesse dia estarem promptos e se acharém em Alagoas, e Vossa Mercê tambem para responder por elles: advirto-lhe, q' faça sciencia a todos, que o recrutamento só é para aquelles que votarem contra o governo, então não tem amigo e nem empenho para taes gentes, e

• aquelles que votarem a favor do governo, nada soffrerão e ficam garantidos; assim avise a todos para que não se chamem á ignorancia. Deus guarde. Subdelegacia de Araçás, 26 de Agosto de 1868. Illm. Sr. inspector José Diniz Guerra.—Francisco Pereira Dantas, subdelegado em exercicio. » Foi esta a palavra de ordem para todos, e as obras deviam corresponder-lhe.

### As demissões.

As demissões comprehenderam: Todos os presidentes de provincias; Vice-presidentes; Chefes de policia; Delegados; Subdelegados; Supplentes; Inspectores de quartelão.

Em quasi todas as provincias foram demittidos os

Promotores publicos; Inspectores de thesourarias provinciaes; Collectores; Escrivães de collectorias; Procuradores fiscaes provinciaes; Officiaes de corpos de policia; Professores publicos; Administradores de passeios publicos e cemiterios.

No Piauhy foram tambem demittidos os empregados provinciaes, que tinham titulo vitalicio.

No Ceará até foi demittido um tabellião publico, que é empregado vitalicio. (Veja-se a portaria da demissão transcripta no *Diario do Povo* de 7 de Outubro de 1868).

O vice-presidente de Minas para não perder tempo com demissões individuaes, demittiu por meio de portarias deste theor:

« Ficam demittidas todas as autoridades policiaes do municipio tal, e nomeados os individuos taes e taes. »

A suspensão dos officiaes da guarda nacional das provincias foi em massa.

Em algumas, como no Ceará e Piauhy, as patentes dos officiaes da guarda nacional assignadas pelo punho imperial, que já tinham sido remetidas, e ainda não estavam entregues, quando aconteceu a crise—foram embargadas e inutilisadas pelos novos presidentes, que as recusaram aos nomeados.

Foram tambem cassadas pelos novos presidentes as patentes dos officiaes da guarda nacional, nomeados pelos antecessores.

Na provincia da Bahia, por acto do presidente de 29 de Outubro, foi demittido o alferes da guarda nacional Cecidio Marques por ter sido illegalmente nomeado, e assim inutilisada uma patente vitalicia que o art. 60 da lei de 19 de Setembro de 1850 assemelha á dos officiaes do exercito.

Ainda mais, e como a reacção seria vargarosa, dependendo de decretos imperiaes, por decreto de 1.º de Agosto de 1868 o ministerio autorisou os presidentes de provincias para reintegrarem, quando julgassem conveniente, os officiaes da guarda nacional suspensos em conformidade do decreto de 4 de Agosto de 1865.

Ora, o decreto de 1865, autorizando a suspensão por tempo indeterminado dos officiaes da guarda nacional, que não se prestassem ao serviço da guerra, permitindo que, em tal caso, se lhes nomeassem successores, tinha como fundamento uma urgente e imperiosa necessidade do serviço: tratava-se de, mediante o afastamento dos officiaes que fossem remissos, nomear officiaes que auxiliassem efficazmente o governo no empenho de debellar a guerra.

E pois, o recente decreto do 1.º de Agosto, annullando os resultados do an-

terior, e desfazendo quanto em virtude delle se fizera, é uma medida reaccionaria e ingrata com o fim sómente de espezinhar servidores distincos que, no periodo mais sombrio da guerra contra o dictador Lopez, haviam concorrido para essas remessas de contingentes, as quaes dando eloquente testemunho do patriotismo e vigor do imperio, tornaram esses officiaes dignos, aos olhos do governo e do paiz, dos galardões que lhes foram distribuidos. Assim o decreto de 1865 mandava suspender os officiaes refractarios, ao passo que o de 1868 castiga os que bem serviram!

A urgencia do serviço de guerra justificava pois a delegação do governo imperial, conferida aos presidentes de provincia pelo decreto de 1865; a reacção politica nunca poderá justificar a delegação do decreto de 1868.

Os abusos deste instrumento de reacção tem sido deploraveis; todos os officiaes que foram remissos no serviço relativo á guerra tem sido reintegrados, mas todos que prestaram contingentes para o exercito, que vindicou a honra nacional, foram todos dispensados. Ingratidão clamorosa que oblitera toda a sancção moral, e faz descreer de tudo e de todos!

E na verdade, como não devia causar sensação no Rio-Grande do Sul a demissão do tenente-coronel Joaquim Gomes de Carvalho e do coronel Demetrio Xavier, o primeiro que foi um dos gloriosos feridos do Paraguay, o segundo voluntario da patria nos dias da invasão da provincia: como não pasmaria o povo vendo as demissões dessas influencias liberaes que no mesmo Rio-Grande, no Rio de Janeiro, na Bahia, e em outras provincias, convocavam e enviavam milhares de voluntarios para a guerra?

E cumpre notar que esse decreto tem sido pretexto para suspensões, que nem estão no caso por elle previsto: em algumas provincias, como no Ceará, não houve officiaes suspensos em virtude do decreto de 1865, entretanto foi nessa provincia applicado o decreto de 1868 e suspensos muitos officiaes da guarda nacional por serem liberaes.

Assim, esse decreto de 1868, cujo preambulo falla na necessidade de restabelecer a lei da guarda nacional, foi na sua execução muito além do decreto de 1865, e importou a derogação da mesma lei, sendo que os presidentes de provincias fóra dos casos do mesmo decreto de 1865 e sem as clausulas e requisitos do de 1863, suspendem quando lhes apraz os officiaes da guarda nacional usurpando deste modo attribuição conferida pela lei ao governo supremo.

Como o governo imperial delegou aos presidentes a attribuição de suspender os officiaes superiores da guarda nacional, houve presidentes, como o da Bahia, que delegaram aos commandantes superiores a attribuição de suspender os officiaes subalternos, que lhes não merecessem confiança.

### Nomeações.

As nomeações se resentem do mesmo espirito que inspirou as demissões: não se attendeu ao serviço da administração publica e ás necessidades da policia, mas só e só ao interesse politico de vencer; não se procuraram empregados publicos, mas instrumentos de reacção: quem fosse mais capaz de perseguir e exterminar os adversarios, este era o mais apto.

As vinganças e odios privados tão fataes nas localidades, em vez de arredarem as nomeações eram motivos dellas, como abono de adhesão e fidelidade dos nomeados.

Nem por outro modo se explicam muitas nomeações entre as quaes se distingue a do delegado de Taubaté, Costa Guimarães, que tantas e tão atrozes perseguições commetteu, que o governo imperial recommendou que o demittissem.

A sancção moral desse acto ficara, porém inutilisada, porque uma portaria do presidente ante-datada concedeu a pedido a demissão desse delegado.

E o mal se tornou mais grave, porque a substituição recahiu em pessoa que é instrumento do delegado demittido, o qual dahi por diante fez tudo, mas sem responsabilidade.

Não houve escrupulo em se nomear criminosos para os cargos, cuja missão principal é a perseguição dos criminosos; é que o crime inquina a nomeação, mas a intrepidez de criminosos era uma necessidade para os commettimentos de uma reacção como a que se tem praticado.

O Centro Liberal prescinde de citar, mas poderá citar se for preciso, os nomes dos criminosos, que, na Bahia, Pernambuco, Ceará, S. Paulo, Pará e outras provincias foram chamados para exercerem a autoridade nesta situação destinada á regeneração do principio da autoridade.

Quatro exemplos bastam.

É subdelegado da freguezia do Poço da Panella (Pernambuco) José Cesario de Mello, que assassinou barbaramente um seu cunhado nos braços da propria irmã, apesar dos rogos della, e do perigo que correu no meio de repetidos golpes desfechados sobre o corpo do marido, que ella queria cobrir com o seu.

É delegado de S. Francisco (Ceará) Carlos Salles, que já respondeu ao jury por duas mortes.

É agente de policia no Pará, o celebre Angelim, autor da carnificina do largo do Carmo, no anno de 1835.

É subdelegado na Bahia, João Rodrigues Rolla, que em officio de 22 de Setembro de 1859 o chefe de policia Figueiredo Rocha chama criminoso de morte.

Facto caracteristico: foi nomeado delegado de Pão do Alho (Pernambuco) o tenente-coronel Maranhão, o mesmo que ha pouco mais de anno capitaneou, e ordenou o assalto da cadeia do Pão do Alho, de que resultou a morte de varios soldados, e a dispersão de todos os presos.

### Suspensão das garantias da eleição.

Entre as garantias fundamentaes da eleição estabelecida pela lei de 19 de Agosto de 1846 consideram-se as seguintes:

- 1.ª As qualificações de votantes.
- 2.ª A presidencia do juiz de paz mais votado.
- 3.ª A publicidade de tempo e lugar da eleição.
- 4.ª A exclusiva competencia do juiz de paz na policia das assembléas parochiaes.

Pois bem, todas estas garantias forão supprimidas ou illudidas pelo ministerio e seus delegados.

1.ª As qualificações dos votantes.

Esta garantia é de todas a mais importante, por ser a base essencial da eleição, visto como é ella que diz quaes os cidadãos, que devem votar e excluir os que não podem votar.

Perde, porém, todo o valor essa garantia, se a qualificação não tem certesa e depende do governo, que é parte na eleição, e por consequencia suspeito.

Pois bem, a respeito da qualificação o despotismo dos presidentes de provincia foi inaudito.

Na Bahia, por exemplo, o presidente mandou que em algumas freguezias

a eleição fosse feita pelas qualificações de 1862, ficando annulladas as qualificações posteriores, algumas já approvadas pela camara dos deputados; mandou por despacho incluir nas qualificações os individuos que reclamaram por terem sido excluidos; mandou que o cidadão Jacintho Muniz Barreto, contador da camara municipal, não votasse!!

No Ceará o presidente tambem annullou as qualificações de 1863 da freguezia da Granja, Aporé e Saboeiro, approvadas pela camara dos deputados!

2.º A garantia da presidencia dos juizes de paz mais votados foi illudida, por declaração de infinitas incompatibilidades, adrede inventadas para excluir os liberaes vencidos, e substitui-los pelo conservadores vencedores.

Ainda mais, o presidente da Bahia demittio fundado em attestados dos subdelegados os juizes de paz mais votados, como foi o de Saúbara, sob o pretexto de mudança de domicilio; e sem ao menos ouvir os demittidos!

Tambem, foi demittido de conformidade com o aviso de 8 de Agosto de 1868, do ministerio da justiça, por ter fallido, o cidadão Thomaz de Aquino Jurema, juiz de paz mais votado!

Assim a presidencia dos juizes de paz mais votados, que a lei por principio de ordem publica e garantia da eleição manteve, não obstante os impedimentos, que aliás produzem a incapacidade para o exercicio de todos os outros empregos, essa presidencia foi excluida em quasi toda a parte, ou por incompatibilidades futeis, ou pelo pretexto de mudança de domicilio, ou por violencia, de que em lugar proprio adiante se tratará.

3.º A publicidade do tempo e lugar da eleição.

Heuve presidentes, como v. g. o da Bahia, que por acto seu e sem intelligencia com o prelado, mudou a sede de parochias nas vespéras da eleição municipal, mudando por consequencia, e sem o povo saber, o lugar designado nos editaes do juiz de paz para as assembleas parochiaes. Assim nas freguezias de Assú da Torre, Aprá, Alagoinhas.

E note-se que o acto de transferencia de Alagoinhas para Igreja Nova, distante duas leguas, foi no dia 5 de setembro, antevespera da eleição.

Como podiam os votantes convocados para Alagoinhas ir á Igreja Nova? Não podiam, porque não sabiam, pois isto mesmo é que convinha.

4.º A exclusiva competencia do juiz de paz sobre a policia das assembleas parochiaes.

Eis ahi o art. 47 § 1º da lei de 19 de Setembro de 1846 que estabelece essa competencia:

« Compete ao presidente da mesa parochial:

§ 1.º Regular a policia da assemblea parochial, chamando á ordem os que della se desviarem, impondo silencio aos expectadores, fazendo sahir os que se não aquietarem, e os que injuriarem os membros da mesa ou a qualquer dos votantes, mandando fazer neste caso auto de desobediencia e remettendo-o á autoridade competente. No caso porém de offensa physica contra qualquer dos mesarios ou votantes, poderá o presidente prender o offensor, remettendo-o ao juiz competente para o ulterior procedimento. »

E' a mesma attribuição que compete ás mesas das camaras legislativas, ao presidente do jury; attribuição que exercem independente da policia e contra a policia.

Mas o ministro da justiça, por aviso de 7 de Setembro de 1868, decretou:

« 1.º Que não ha preceito algum da lei, que mande pôr á disposição do presidente da mesa qualquer força como medida preventiva. »

Isto é, o presidente ha de fazer sahir os espectadores, que se não aquietarem, ou injuriarem a mesa ou votantes, ha de prender os criminosos, mas não tem força á sua disposição!

Terá força, mas não como medida preventiva! Assim que, só depois dos factos perpetrados, depois de evadidos, os criminosos, é que o presidente da mesa pôde requisitar força! Mandá-se força, como medida preventiva, para qualquer theatro e reunião popular, ahi onde não ha senão divertimento, ou curiosidade; não deve haver porem força, como medida preventiva, nas assembleas parochiaes, em que o antagonismo politico pôde travar conflictos a cada momento!

Até hoje sempre se tem reconhecido que a attribuição de fazer a policia do lugar de uma reunião importa, como meio indispensavel para o fim, o direito de requisitar a força publica.

E essa requisição o bom senso ensina que pôde ser antes dos factos e para preveni-los, porque policia quer dizer prevenção. Quem sabe a occasião de requisitar a força é a autoridade, que estando presente pôde apreciar a tendencia dos animos, e a occasião propria; ella que tem a responsabilidade da ommissão, é o juiz competente da necessidade.

« Que nem a liberdade do voto permite semelhante apparato. »

Aqui parece haver zelo pharizaico pela liberdade do voto.

(Continua.)

## PUBLICAÇÕES GERAIS

### A PEDIDO.

O commando superior da guarda nacional, o commando de um batalhão, o commando de outro batalhão da mesma guarda, o commando de uma companhia, o dito de mais outra, acido 5 commandos estão sendo exercidos por um só individuo: que é o maioral...

E' uma mania de accumulacões nessa gente da familia que causa adoração.

A presidencia da camara, e procuradoria da mesma lá estão em uma mesma mão: e pretendeu-se a secretaria para um cunhado: as tres chaves ficaram em uma só casa!

Os tres exercicios de postos superiores, e os dois de commandos de companhias—fazem 5—chagas.

A presidencia da camara, a procuradoria, e os dois votos da presidencia fazem 4, com a pretensão da secretaria farião 5—que reunidos aos 5 primeiros produzirão 10, que se encerrariam em 2—a saber:

Interesse como o unico Deos.

Posições como garantia do interesse. 2 de maio de 1869.

Um taboquado na patente de capitão.

União, 15 de fevereiro de 1868.

No dia 7 do janeiro proximo findo a nova camara municipal tomou posse, havendo por isso grande pagodeira em casa do capitão Candido Coutinho, e no dia 10 já elle punha em pratica projectos de hostilidade contra o capitão Justino Maximo Rodrigues, o homem que hontem dispunha do maior prestigio entre os vermelhos, o homem que hontem elles adoravão e que hoje apedrejo como o sol no occaso. A

nova camara fez mais, dimittio logo o secretario Raimundo José de Figueiredo, e denunciou delle perante o juiz municipal por calumnias e injurias. Todas as testemunhas desse processo forão inquiridas em um só dia, e logo no seguinte vio-se Figueiredo pronunciado, sem ao menos ser citado para assistir os termos do processo—tal era o afan de perseguir, tal era o pano de amostra que essa corporação offerecia aos seus municipes. Uma das testemunhas contra o denunciado foi o preso Bemfica, que subornado com promessas de ser posto em liberdade, e talvez por alguma quantia, jurou ter ouvido Figueiredo injuriar e caluniar a camara municipal!

Juramento falso, por que da cadeia, onde estava retido Bemfica, não ha communicacão alguma para o salão das sessões da camara. Acabado o depoimento de Bemfica disse-lhe o juiz que elle podia ir para onde quizesse, pois estava livre!! E' assim que as autoridades vermelhas desta terra dão liberdade a criminosos, e Bemfica é um delles, pois estava pronunciado ha quasi um anno, por tentativa de estupro em uma sua propria filha menor.

Horror! horror!

O processo deste monstro estava já com o libello da promotoria para subir ao jury; porem foi elle assim mais feliz.

Francisco J. P. de M. . . . por alcunha—Telegrapho—, por que de tudo falla, e é um perfeito Mercurio e correio de noticias, tambem servio de testemunha no processo de Figueiredo, para dar ganho de causa á caprichosa camara, e neste gosto servirão igualmente o porteiro, o fiscal eo procurador, todos suspeitos por dependerem immediatamente d'aquella corporação, como subalternos della, notando-se mais q' o procurador é filho de um dos denunciantes, veriador Zacharias José Ferreira!

O capitão Justino Maximo Rodrigues apresentou-se á camara solicitando o seu juramento de delegado de policia deste termo, mas os veriadores lhes responderão que estavam muito occupados; ao que respondendo o mesmo capitão disse que isso mesmo ficasse consignado na acta do dia: o veriador Benedicto José do Rego, que não é para graças, impertigou-se na cadeira e todo formalizado disse que se houvesse tempo se tomaria esta declaração, e que se com isto se quizesse offender o capitão Justino, elle que se queixasse ao Bispo. . . . (!)

Dizem que aqui teve eleição em 31 de Janeiro, feita pelos vermelhos e nesse mesmo dia ficou a mesa deles constituida, e a votação concluida; correndo como certo que os papeis dessa farça forão escriptos e preparados no camarim da casa em que reside o major Fernando Alves de Lobão e Veras.

Não veio á eleição, o homem da proverbial fraquesa talvez por faltar-lhe energia para sustentar hoje o que hontem premeditou e disse. Assim que, sendo fã, proposito excluir-se da chapa vermelha o capitão Justino e seus amigos, não convinha a sua presença afim de poder depois vir com panos quentes e dizer com os olhos muito arrogalados e a bocca muito cheia de lingua:

Ah! se eu estivesse aqui, os negocios não terião tomado este character &.

Muito tenho ainda que noticiar; mas esta já vai longa e aguardo-me para o seguinte correio.—Adeos.

Epaminondas.

### Protesto.

Havendo sido illudida a minha boa fé, assim como á de outros meus visi-

nhos, moradores neste lugar, pelo Sr. capitão Possidonio de Souza Martins, que prevalecendo-se de nossa ignorancia nos fez assignar um papel, cujo conteúdo não sei bem, mas que talvez seja negando o varejamento de nossas casas, e nossas prisões, por uma escolta, mandada em outubro do anno passado, pelo delegado de policia de Oeiras, o Sr. tenente-coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa, quando esse varejamento e essas prisões são reaes e verdadeiras, protesto pela minha parte contra semelhante abuso, afim de que não seja offuscada a verdade por um tal abuso.

Fazenda—Cabeço—do termo de Oeiras, 24 de março de 1868.

Elias de Moura Fé.

Está reconhecida a assignatura,

### A pedido.

Theresina, 10 de março de 1869.

Se o escrivão Macedo é mau serventuario ( Piahy n.º 77 ) por que o Dr. juiz de direito Antonio de Souza Mendes Junior em 31 de janeiro de 1862 mandou que não fosse cumprido um accordão de 25 de outubro de 1861, que pronunciava ao escrivão; se por essa razão é justificada agora uma suspensão esdruxula que lhe foi dada—então tem-se muito que fazer nesse assumpto: vejamos outro caso identico, pelo que deve haver identico procedimento n'essa epocha de regeneração, e de reforma.

Accordão em relação &.

Que vistos, sorteados os juizes, e relatados os autos, dão provimento ao recurso para o fim de revogar a sentença recorrida e pronunciar o réu Manoel José Sant'Anna—porteiro do secretaria do governo obrigando-o a prisão e livramento como incurso no art. 129 § 8.º do codigo criminal; por quanto, estando confessado o facto arguido, e consumada a alteracão do sentido da copia autentica da qualificacão da guarda nacional com a inclusão de um nome que n'ella não estava incluido, fazendo-se até obra por essa alteracão de sorte que a pessoa que se incluiu falsamente foi nomeada official, tinha lugar a pronuncia, na qual não cabe o appreciamento de circumstancias justificativas, mas somente no julgamento áfinal.

Ordenão que o nome do réu seja lançado no rol dos culpados, e que se sigão os termos ultteriores da accusação e julgamento: condemnão o recorrido nas custas.—Maranhão 28 de novembro de 1865.—Albuquerque Mello.—P.—J. B. Campos.—Xavier Cerqueira.—Graça.

Dispacho a fl. 28 na instancia inferior.

Em vista do disposto no art. 86 e 77 da lei de 3 de dezembro de 1841, marcando o praso para a apresentacão do recurso na superior instancia, e bem assim do provimento de recurso ao juiz a quo, que vem a ser—dentro dos cinco dias seguintes, alem dos de viagem, na razão de 4 legoas por dia, cujo praso no segundo caso se conta da publicacão do mesmo provimento, é fora de duvida que semelhante termo já espirou ha muito; por quanto não excedendo á cem legoas desta capital á do Maranhão, não devia a apresentacão do provimento do recurso, constar destes autos, ultrapassar de trinta dias, inclusive a viagem e os cinco de que trata a lei, e conforme se pode ainda verificar pelos termos de remessa e recebimento a fl.

17 v.º (1) entretanto, pelo termo a fl. 26 v.º (2) se vê que o Accordão respectivo foi publicado a 28 de novembro do anno passado, e só, me foi apresentado a 3 este, mais de sessenta dias depois, segundo consta do termo a fl. 28; pelo que julgando prompto o referido provimento do recurso, em virtude da lei, deixo por isso de dar o devido cumprimento ao Accordão a fl. 26 v.º Theresina, 28 de fevereiro de 1866.—Antonio de Souza Mendes Junior.

E' preciso que haja coherencia de procedimento.....

O Cartorio.

**A pedide.**

Sr. Filinto—venha cá, diga-me agora que tal é um presidente a *geito* que em tudo se intromette? Quantos esteios vio-se forçado a mandar enfiar alta noite e depois a arrancar?

O que é feito da *cava* que foi aberta, tão as carreiras, sob administração do pobre velho Xiquinho?

Que couza bôa, Sr. Filinto, que couza bôa ter-se um presidente a *geito* para estrompar a tudo e a todos!? Quando a tempestade não lhe ameaçava o Sr. era o 1.º a bradar—ainda é pouco, ainda é pouco, agora que tal achao servilismo, e o espoletismo?

Ingratidão: nem ao menos foi levado em linha de conta tantas astucias e bôas lembranças que sempre partirão de tão *digna* cabeça?

Tome lenha.....

Adeos.

O amigo—Silveste.

11 de maio de 1869.

**NOTICIARIO.**

**Juiz municipal de Theresina.**—O muito digno e honrado Sr. Dr. Joaquim Damasceno Nogueira no dia 7 do corrente deixou o exercicio do cargo de juiz municipal desta cidade por ter-se findado o quadriennio de sua serventia.

O Sr. Dr. Damasceno no desempenho dos importantes deveres do cargo de juiz sempre mereceu louvores sinceros de todos os habitantes sensatos da comarca; e inspirou a mais plena confiança aos interesses publicos: foi sempre uma garantia para a justiça.

Pôde ser que o distincto magistrado tenha motivado descontentamento a um ou outro que não olha para o juiz como um ser moral—inaccessível as considerações de amizade, endague-se porem do motivo que elle será sempre pouco razoavel para o queixoso, e muito honroso para o Sr. Dr. Damasceno.

Cumprimos um dever escrevendo estas palavras com relação ao digno magistrado, que tambem soube administrar justiça entre nós.

**O Sr. Dr. juiz de direito de Valença.**—Não ha hoje quem escape dos botes envenenados da maledicencia dos homens que governão o paiz; dos que cercão a esses homens; e dos que com elles convivem.

O illustre juiz de direito da comarca de Valença, Dr. Gastão Ferreira de Gouveia Pimentel Bellesa, magistrado digno e respeitavel, que tem sempre sabido desempenhar os deveres de juiz em diversas localidades desta provincia, Campo-maior, S. Gonçaló, e Príncipe Imperial, com louvavel aptidão e contentamento de todos os seus jurisdicionados,

(1) Foi escrivão Herculano de Souza Monteiro.

(2) Foi escrivão da remessa João de Moraes Rego.

acaba de ser victima no jornal official —«Piahy» dos rancores dos sequezes do modesto (potentado de Valença, somente por que não podem elles confiar no triumpho de quaesquer planos de perseguição e immoralidade que tenham a executar; attento a notavel probidade e circunspeção do digno Dr. juiz de direito.

O anonymo de que se reveste um certo *quidam* de Valença quando procura offender a caracteres tão nobres como o do Sr. Dr. Gastão é o argumento mais poderoso que o illustre magistrado pode oppor aos desejos satânicos, porém vãos, de offuscarem seu distincto merecimento.

**Quartel.**—O soldado de nome Antonio Rosa foi espancado com panos de bayoneta no dia 28 do passado; e o cabo da guarda do quartel n'aquelle dia tambem levou *dose* por não ter sido ligeiro agarrador do infeliz Rosa.

Alem do espancamento foi a pobre victima mandada para a prisão por 8 dias.

Os soldados estão dobrando no serviço e nas guardas por 6 e mais dias, será falta de pessoal, ou haverá outra razão?

**Companhia de policia.**—Denunciamos ao publico, visto como a autoridade superior competente é surda, que os soldados de policia sofrem desconto no mingoado soldo!

Asseverão-nos que os officaes da companhia, e mesmo alguns particulares tem testemunhado esse desaforo.

Alem do que fica exposto, os soldados soffrem maus tratos, grosserias; por exemplo, o de nome João Pedro quasi que leva bengaladas do capitão por causa de um feixe de capim!

No dia 1.º do corrente não houve revista de mostra da companhia porque o commandante não tinha apromptado a companhia. *faltou-lhe a diligencia do* cabo Felix Franco, a quem ingratamente o Sr. *Senfim* maltrata, e eis o motivo da falta.

O cabo Franco-foi rebaixado, e ainda se conserva preso—porque não satisfaz aquillo que não era de seu dever....

O Sr. commandante será capaz de dar a razão porque o soldado Antonio Pedro dos Santos tem sido pago de seus vencimentos desde janeiro de maneira diversa da lei; isto é recebendo por todo o mez de Janeiro somente 5\$320 e pelo de fevereiro 10\$000 e & &?

Prevenimos ao *bravo e poderoso* manequim da policia que os soldados não devem ser castigados por causa do quanto fica exposto; quem nos deu todas estas noticias foi pessoa particular; assignou-se até—«Alma do ourives do campo de Ourique»—: é pessoa muito conhecida e fidedigna.

**Baile.**—Teve lugar o baile duas vezes annunciado.

Elle foi dado e offerecido ao Sr. Dr. Simplicio pela officialidade destacada, e não pela officialidade da guarda nacional como já se disse. Ur. *so* assignante nos pede que façamos essa rectificação.

Houve grande concorrencia de familias: contarão-se 25 pessoas do sexo amavel ao todo, o que *não é pouco para o lugar, e em attenção ao motivo.*

No dia seguinte a secretaria do governo não funcionou.

Os feriados por festejos aos proconsules são dados nos dias posteriores ao acontecimento.

**Desgosto.**—O Sr. João do baile, que é o mesmo *senfim*, já muito conhecido, ficou descontente por que soube que algumas familias repugnarão concorrer a um festim por julgarem-no incompetente ainda para fazer convites.

Crescen o desgosto pelas censuras que soffreu por causa de muitos espelhos, e pouco do mais; . . . e especialmente pela contrariedade que trouxe a respeito de destino que pretendem dar aos restôs.

**Concurso.**—No dia 5 do corrente teve lugar o concurso para preenchimento da cadeira vaga de primeiras lettras do sexo masculino de São Raimundo Nonnato.

O unico concorrente que compareceu foi aprovado e nomeado.

Houve tambem exame para preenchimento da cadeira do 1.º districto desta cidade: o Sr. Ladislau Romeu nos asseverou que tendo requerido ser submittido a concurso não obteve despacho á sua petição, pelo que só uma pretendente foi examinado, e tendo sido aprovado, foi nomeado.

**Invento.**—O Sr. Honorato Moura, residente na villa de S. José das Cajazeiras, apresenta uma *grava* de sua invenção que tem a propriedade de um lustre admiravel. E' um liquido preto esverdeado, bastante aromatico, e que passado sobre qualquer calçado com o dedo ou com um pequeno hyssope dá um lustre quasi igual ao da pelle de bizerro francez a que chamão polimento. E' summário o serviço, 2 á 3 minutos são bastantes para preparo de umas botinas. Tem a propriedade de não largar a menor tizna desde que está seca.

Consta-nos que o Sr. Honorato trabalha agora para conseguir que a sua *grava* se reduza a soldo.

Louvores ao Sr. Honorato, pela dedicação com que applica sua actividade a descobertas uteis, e a serviços vantajosos.

**Cadeia.**—O preso José Pinto conta que o Sr. Cleto vende para os presos—ma que apañha de umas *rapaduras* que tem, e que estão se derretendo: todo cheio de azas de baratas e de grão, e a 800 reis a garrafa! . . .

A *ca* pra é forçada, e a importancia é paga logo por desconto nos dias em que os presos recebem diaria.

Con *n* que se fação syndicancias a respeito

**Pro *titida*.**—O Sr. Dr. Leonidas Cesar Burlamaque juiz de direito da comarca de Príncipe Imperial partiu a tomar conta do seu emprego no dia 11 do corrente, acompanhado de sua Exm.ª familiar

Ter *so* confiança bastante na illustração honradez desse digno magistrado *a* que possamos augurar aos habitantes de Príncipe imperial, e da Independencia uma excellentes administração de justiça por sua parte.

Desejamos que o Sr. Dr. Leonidas faça feliz viagem.

**Nullidade.**—Só agora foi que chegou-nos as mãos uma carta de amigos nossos de Juicoz, na qual se nos diz que para a farça de 31 de janeiro ali forão designados dois mesarios por um primeiro suplente do juiz de paz, Anfriso José Rodrigues de Macedo, que era collector; e que vai agora ser juramentado como juiz de paz de numero por ter se escusado de servir o 2.º eleito o Sr. Antonio Joaquim Rosado.

O escrivão da collectoria ali é um cabide de cargos: elle é escrivão de collectoria, 4.º juiz de paz—1.º suplente do subdelegado, escrevente juramentado do Sr. Ivo, e guarda livro do Sr. Mundico! . . . E' de suppor que exercendo elle cumulativamente todos esses cargos algum seja mal dezempenhado.

São cousas proprias para a consecução da harmonia dos Brasileiros.

**Factos horrorosos.**—O jornal official «Piahy» admira-se de que

não manifestemos horror por *factos verdadeiramente horrorosos!* *acha (elle «Piahy») feio os crimes commettidos por empregados publicos?*

Não temos noticia de facto algum, mesmo que não seja horroroso, porem que seja abusivo, de que não tenhamos dado conhecimento aos leitores: se o «Piahy» sabe de algum, e não o publica, por qualquer motivo, não somos os culpados; o mais que podemos faser é offerecer a seus redactores as columnas do nosso jornal para publica-los, e até nosso serviço, se lhes faltar tempo, para reduzir a termos quaes quer apontamentos ou notas que a respeito tenhamos.

Quanto aos crimes commettidos por empregados publicos, nós tambem achamos *muito feio*: felicemente já os Redactores do «Piahy» uma vez se *dignarão* concordar connosco.

**Fallecimento.**—No dia 6 do corrente as 2 horas da manhã falleceu na avançada idade de 63 annos o nosso bom e dedicado amigo tenente Lucas Barbosa Lima; cidadão estimavel, excellentes pae de familia, e amigo sempre dedicado e leal, o finado era geralmente estimado de todos quantos o conhecião.

Nossos pezames a todos de sua familia.

**Outro.**—No dia 10 pela manhã falleceu o negociante portuguez Manoel José Pinto, homem intelligente e laborioso. Deixou pouca fortuna adquerida sempre por meios licitos e honestos.

Descance sua alma em paz.

**ANNUNCIOS.**

**Aos Srs. collectores das rendas provinciaes da provincia.**

D. Maria Francisca de Moura, viuva por fallecimento de Vergolino Pinó de Oliveira, declara para seus conhecimentos, que na provincia do Piahy, desde o anno de 1855, não possui mais situação de gados, quer vaccum, quer cavallar, e para que não continue a ser lançada indebitamente, como tem sido, faz esta declaração.

Ociras do Piahy, 10 de Abril de 1869.

Como procurador,  
Francisco Mendes da Silva.

—Antonio Moreira do Carmo, tendo de ir a sua fazenda Conceição onde seus interesses chamão, ali se demorará trinta dias pouco mais ou menos; no entretanto na sua ausencia deixa por seus bastantes e legaes procuradores a seo socio Dr. Francisco Martins da Fonseca, e ao seo cunhado o capitão João Alves de Souza, com o primeiro poderão tratar as pessôas que commigo tiverem negocios tranzações commerciaes e na sua falta com o segundo. Theresina, 20 de de Abril de 1869.

Antonio Moreira do Carmo.

**Preços deminutos!!**

Charutos, em caixas de milheiro, caixa 17\$000; café pilado 360, passas 600, bolaxas americanas 500, sabão inglez 300, pimenta da india 500, stiarinas 900, kerosene, galão 3\$000, dito engarrado, garrafa 700, vinho tinto superior, frasco 2\$240, azeite doce, uma garrafa 900, Biscoitos inglezes, lata 1\$800, doces e gelêa de goiaba e araçá, para diversos preços.

Algudãozinho largo, madapulões finos, elephantes superiores, chitas largas e estreitas, de cores seguras, e muitas outras fazendas de gostos escolhidos vende-se (dinheiro á vista) a preços deminutos,—na Loja Economica,—rua Grande n.º 25.